



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

DESPACHO

For assinado Contrato nº 53/2024, pela empresa **R & R LOCADORA DE VEÍCULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA**, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de veículos para atendimento a Secretaria de Obras e Saúde;

O requerente informa que não será possível efetuar a entrega no prazo contratual, embora já tenha faturado o veículo a ser entregue, conforme comprovante enviado. Assim pede dilatação de 30 (trinta) dias para que consiga cumprir o contrato, conforme segue trechos contidos no requerimento:

1. Ilmos. Srs. Gestores, considerando os pedidos de prorrogação de prazo anteriormente enviados, vimos à presença de Vossas Senhorias, em explícita observância à boa-fé objetiva e à transparência, **comunicar que o veículo objeto do contrato acaba de ser faturado à contratada. Estimamos, portanto, que até o início do próximo mês os veículos serão entregues aos cuidados da Administração.**

Por fim, reafirma seu compromisso em cumprir o contrato até dia 30/09/24:

13. Diante do exposto, considerando que o veículo foi faturado e aguarda apenas o transporte da fabricante à contratada, requer-se, para viabilizar o cumprimento do presente contrato, a concessão de prazo adicional até o dia 30/09/2024, data que se considera suficiente e que se solicita por prudente para o cumprimento integral do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

Outrossim, a manutenção do preço constante no contrato é de interesse público, uma vez que novo procedimento licitatório para aquisição de tal veículo, além de demandar tempo e gasto público, provavelmente, não garantiria valor atrativo, como é o atual.

DECIDO:

Pelos fundamentos expostos e **DEFIRO** o pedido de prazo adicional de 30 (trinta) dias para a entrega do veículo, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Certifique e cumpra os atos decorrentes.

Presidente Kubitschek, 27 de agosto de 2024

Lauro de Oliveira
Prefeito Municipal